

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia dez de
Janeiro de dois mil e oito.**

5. “COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA NOVE E RUA 7 - CAMARNAL ” – CONCURSO LIMITADO N.º 20/2007 (DIRM)– NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
6. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
7. CONCURSO PÚBLICO N.º 05/07 (DIRM) PARA A EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA RUA DOS OUTEIRINHOS” – ANÁLISE DE PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO
8. PROPOSTA DE ACÇÃO JUDICIAL DE DESPEJO A ALBANO COELHO SANTOS POR FALTA DE UTILIZAÇÃO DA FRACÇÃO CORRESPONDENTE AO 2.º ESQUERDO DO BLOCO 7, SITA NA RUA PROFESSOR MELO VIEIRA
9. PROPOSTA DE ACÇÃO JUDICIAL DE DESPEJO A JOAQUINA ANA ALVES POR FALTA DE UTILIZAÇÃO DA FRACÇÃO CORRESPONDENTE AO 3.º ESQUERDO DO BLOCO 1, SITA NA RUA PROFESSOR MELO VIEIRA
10. ACTUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA RENDA REFERENTE À FRACÇÃO CORRESPONDENTE AO 4.º DIREITO DO BLOCO M SITO NA AVENIDA DA LIBERDADE , CASAL DE MALTA
11. ACTUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA RENDA REFERENTE À FRACÇÃO CORRESPONDENTE AO 1.º DIREITO DO BLOCO 44 SITO NA RUA DA CHARNEQUINHA, MOITA
12. RESUMO DE TESOURARIA
13. ATENDIMENTO PÚBLICO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes de se entrar na ordem do dia da presente reunião, o Sr. Presidente abordou os seguintes assuntos:

- **pedido de inclusão de assuntos fora da ordem do dia** – o Sr. Presidente identificou os assuntos, tendo sido aceite por todos os presentes a sua discussão.
- **alteração da hora de início das reuniões da Câmara Municipal** - o Sr. Presidente propôs que as reuniões ordinárias se voltem a iniciar às 14,30 horas, mantendo a realização quinzenal, às quintas-feiras, permitindo assim que todos os membros do executivo possam consultar antecipadamente, no período da manhã, os processos objecto de decisão.

01 - A Câmara apreciou a proposta do Sr. Presidente e, tendo em conta as razões invocadas, delibera, no uso da competência prevista no n.º 2 do art.º 62º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelecer como hora certa para o início das suas reuniões ordinárias as 14,30 horas, mantendo a realização quinzenal, às quintas-feiras.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

DECLARAÇÃO APRESENTADA PELOS SRS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA

“As votações dos vereadores do PS na reunião de hoje, dia dez de Janeiro, foram efectuadas apenas na base das informações que nos foram prestadas pelo executivo permanente e não decorrente da análise e observação dos processos antecipadamente, como era norma, na medida em que com a alteração de reunião para a parte da manhã (alteração para a qual os vereadores do PS não foram ouvidos como legalmente deviam ter sido) não nos foi possível aceder à consulta e análise dos processos e demais elementos presentes hoje em reunião de Câmara.”

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. VEREADOR DO URBANISMO NO ÂMBITO DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No cumprimento da deliberação camarária de 13/12/2007, foi dado conhecimento a todo o executivo da listagem dos processos de obras particulares decididos por despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, proferido no âmbito da subdelegação de competências, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e da qual se anexa cópia (**Anexo 1**).

A Câmara tomou conhecimento.

Foram retirados da ordem do dia os seguintes processos:

- * REQ 4149/06 – PC 728/06 – SUPERVIEIRA – SUPERMERCADOS, LDA
- * REQ 1481/07 – PC 268/07 – FRANCISCO JESUS FORTUNATO
- * REQ 3314/07 - PC 547/07 – FERREIRA E FERREIRA, LDA

1 - VIABILIDADES CONSTRUÇÃO

02 - REQ 4345/04 – PC 882/04 – Presente requerimento de **GONÇALO JOSÉ MENDES RODRIGUES**, com residência na Estrada da Nazaré n.º 51, Freguesia de Moita e Concelho da Marinha Grande, solicitando informação prévia acerca da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar de dois pisos, sita na Rua Figueira Gomes, Freguesia de Moita e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Informar não ser viável, por ser passível de indeferimento ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 177/2001 de 4 de Junho, ao violar uma área de restrição pública (RAN).

Mais deliberou informar que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei 196/89, de 14 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 278/95, de 25 de Outubro, a utilização de solos abrangidos por RAN carece de parecer prévio favorável a emitir pela CRABL.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

03 - REQ 3293/02 – PC 710/02 – Presente requerimento de **EMILIA SOUSA LAVOS COSTA**, com residência na Travessa das Dunas n.º 4, Praia da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande, solicitando informação prévia acerca da viabilidade de construção de uma moradia de tipologia T3, de dois pisos, e garagem, sita em Eirinhas, Palhão, Praia da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Informar não ser viável, porque num eventual pedido de licenciamento, nos termos agora propostos, o mesmo não estaria em condições de ser aprovado e seria passível de indeferimento, fundamentado na alínea a) do n.º 1 do Art.º 24º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06, por violar os artigos 30º e 31º do regulamento do Plano Director Municipal da Marinha Grande em vigor, por a proposta de edificação se encontrar parcialmente abrangida por mancha de RAN e REN, de acordo com a Planta de Condicionantes do PDMMG, à escala 1/25000, e totalmente abrangida por área afecta a REN, de acordo com a Carta de REN.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

04 - REQ 3809/06 – PC 683/06 – Presente requerimento de **MARIA HELENA PIEDADE TAIBNER MORAIS SANTOS BAROSA BOTELHO**, com residência na Av. João XXI n.º 72, 1º C, Freguesia de S. João de Deus e Concelho de Lisboa, solicitando informação prévia acerca da viabilidade da operação de loteamento de um prédio urbano em 15 lotes, sito em Marinha Grande, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Informar não ser viável pelas razões de facto e de direito constantes na informação técnica que se transcreve e passa a fazer parte integrante da presente deliberação.

“O processo em apreço refere-se a Pedido de Informação Prévia sobre operação de loteamento.

A obra pretendida, situa-se no aglomerado urbano da Marinha Grande, em zona designada pelo P.D.M. por “Área Central”.

Os índices e parâmetros urbanísticos previstos para a Área Central, são os seguintes:

Densidade Habitacional Máxima - 60f/ha;

Índice de Construção Bruto - 1

Cércea Máxima - 7 pisos

Estacionamento

-1 lugar/fogo para habitação

-1 lugar/50m² de área coberta para comércio e serviços de 200m² a 1000m²

-1 lugar/25m² de área coberta para comércio e serviços de 1000m² a 2500m²

Em particular, e ainda de acordo com o P.D.M. em vigor, a zona das Vergieiras (ou Brejeiras) está sujeita a Plano de Pormenor.

De acordo com o P.D.M., a área em que se implanta a pretensão está sujeita a Plano de Pormenor, que não existe.

Foi efectuado, para esta área, um estudo de reordenamento, apresentado em 2003, mas como não foi objecto de qualquer decisão; a sua expressão é meramente opinativa.

Assim, e a partir do entendimento que se fez da área em questão, tendo em conta as suas condicionantes e o enquadramento num universo que é o aglomerado urbano da Marinha Grande, poderíamos apontar algumas questões que evidenciam inconvenientes na proposta, tal como se encontra formulada.

Preconizam-se 2 (dois) pisos abaixo da cota de soleira, destinados a estacionamento. O nível freático do local é consideravelmente elevado e já com apenas um piso em cave (como acontece em todos os edifícios construídos nas imediações) se justifica instalação de bombas para drenagem de águas, que funcionam quando a pluviosidade é mais intensa. É um acréscimo de energia dispendida, é um acréscimo de equipamentos e instalações que quem sustenta não é quem propõe.

Preconizam-se 4 (quatro) pisos acima da cota de soleira. O nº de pisos existente na envolvente, e de acordo com o regulamento do loteamento que os acolhe, é 3 (três). Em todo o caso, dado que o terreno da requerente é atravessado por linhas de média e alta tensão, há que respeitar as respectivas servidões administrativas donde o nº de pisos nem sempre poderá assumir as proporções pretendidas. Já não falando do inconveniente de influências electromagnéticas próximas de locais de habitação (desaconselháveis em função de uma qualidade de vida que se devia tentar sempre melhorar), há pelo menos as questões de ordem legal e regulamentar que terão de ser observadas.

Naturalmente, para uma operação desta envergadura prevêm-se obras de urbanização com criação de arruamentos e demais equipamentos complementares. O traçado dos arruamentos propostos não coincide completamente com as hipóteses avançadas no já referido estudo para o local. Não é que isso constitua problema, pois tanto num caso como noutra são hipóteses a considerar. Contudo, afigura-se-nos que a proposta em apreço evidencia um sentido de apenas, e só, resolver O SEU problema ao prever aqueles arruamentos e, quanto a nós devia conter uma visão de ordenamento urbano mais abrangente. Queremos com isto fazer notar que com a concretização duma proposta desta natureza, viríamos a encontrar praticamente “trancadas” as propriedades a Poente; parece também evidente que quem

formula uma proposta nestas condições não terá por certo a noção do que representam “in situ” as linhas eléctricas existentes sobre a propriedade a lotear.

Outras questões demasiado óbvias:

- as áreas designadas na planta por “Zonas Verdes”, são descaradamente sobras;*
- para arruamentos com habitação e comércio, a largura mínima da faixa de rodagem actualmente exigida deve ser 7.5m (e não 7.0m);*
- Uma parte bastante considerável da área de terreno indicada já foi objecto de operação urbanística com processo n.º 570/06 requerida por Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande, já apreciada e informada por estes serviços, em data posterior à do presente requerimento;*
- O Lote A15 corre o risco de não ter acessos a partir de arruamento e ter vãos sobre propriedade vizinha (logradouro do Lote A14), violando disposições elementares do Código Civil;*

Em conclusão, esta proposta é demasiado “genérica” e deixa “em aberto” ou indefinidas demasiadas questões em relação às quais a Câmara deve manter algumas reservas.

Qualquer estudo alternativo deverá considerar os indicadores urbanísticos previstos em P.D.M. para o local e observar todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

D.O.P.U., 19/Jun/07”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

05 - REQ 1205/07 – PC 222/07 – Presente requerimento de **JOÃO PEDRO BALSEIRO SOUSA LOPES**, com residência na Rua Forno da Telha, Lote 7, Várzea, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando informação prévia acerca da viabilidade de construção de uma moradia, sita na Rua dos Cedros, Lote 6, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Remeter ao GAJ, para análise do requerimento, considerando que o lote em causa já foi objecto de parecer no âmbito de inspecção da IGAT e alvo de processo em tribunal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

06 - REQ 1834/07 – PC 577-07 – Presente requerimento de **PÊRO ALIMENTAR, LDA**, com sede na Rua 9 de Abril, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando informação prévia acerca da viabilidade de instalação e licenciamento de um estabelecimento de comércio a retalho destinado a peixaria, sito na Rua dos Coelhoos n.º 1, Marinha Pequena, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Informar não ser viável, por ser a mesma passível de indeferimento ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 177/2001 de 4 de Junho, por ausência de arruamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - PROCESSOS CONSTRUÇÃO

07 - REQ 2733/06 – PC 55/06 – Presente requerimento de **LUIS ANJOS FONSECA PIRES**, com residência na Rua Manuel António da Costa n.º 9, Talhões, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande, solicitando a emissão do alvará de licença de construção relativo à construção de muros, sítos em Talhões, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, considerando as informações constantes no processo, a Câmara deliberou:

Retirar o condicionalismo expresso na alínea d) da deliberação de Câmara de 12 de Abril de 2006, por se verificar a inexistência de qualquer elemento que origine a constituição de uma servidão administrativa de que resulte a necessidade de obtenção de parecer da CCDRC

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - EMBELEZAMENTO DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS – CEMITÉRIO DE CASAL GALEGO

08 - Presentes requerimentos, referentes ao embelezamento de sepulturas do Cemitério de Casal Galego, e que passamos a identificar:

- **João António de Sousa Frade**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore, na sepultura temporária n.º **1955** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 10328 de 27 de Novembro de 2007;

- **Dora Cristina Pinto Salvador**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º **1974** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 10670 de 07 de Dezembro de 2007;

- **Isidro Manuel Salvado Alves**, solicita autorização para colocação de lápide e construção de murete, na sepultura temporária n.º **1971** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 10771 de 12 de Dezembro de 2007;

- **Júlia Gil Pereira Mesquita**, solicita autorização para revestimento em pedra, colocação de lápide e construção de murete, na sepultura temporária n.º **1972** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 10774 de 12 de Dezembro de 2007;

- **José de Jesus Ferreira Alves**, solicita autorização para colocação de lápide e revestimento em pedra mármore, na sepultura temporária n.º **1969** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 10932 de 18 de Dezembro de 2007.

Considerando que:

- O artigo 51º do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande, refere que o pedido de licenciamento para revestimento de sepultura (...) temporária é aprovado pela Câmara Municipal;
- Findo o período de inumação, o revestimento das sepulturas temporárias é retirado pelo requerente ou familiares, no prazo fixado pela Câmara Municipal (cfr. n.º 3 do artigo e Regulamento citado);
- A Câmara substituir-se-à ao(s) interessado(s) sempre que não for respeitado o prazo referido no número anterior, correndo as despesas por conta do infractor, revertendo para a Câmara os materiais de revestimento retirados (cfr. n.º 4 do artigo e Regulamento citado).

A Câmara, delibera ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo 64º n.º 7 alínea d) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigo 51º n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande, autorizar a colocação nas referidas sepulturas temporárias, dos revestimentos solicitados.

Mais delibera informar os requerentes que findo os 3 anos, e caso estejam terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, proceder-se-á à exumação das ossadas, sendo os mesmos obrigados a retirar o revestimento colocado já que se tratam de sepulturas temporárias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - “COLECTOR DOMESTICO NA RUA NOVE E RUA SETE - CAMARNAL” – CONCURSO LIMITADO N.º 20/2007 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

09 - Presente plano de segurança e saúde para a execução da obra em epígrafe, apresentado pela firma “ Civilvias Lda”.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “Colector Doméstico na Rua Nove e Rua Sete - Camarnal”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - “COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA NOVE E RUA 7 - CAMARNAL ” – CONCURSO LIMITADO N.º 20/2007 (DIRM)– NOMEACÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

10 - De acordo com o artigo 9º, nº2 do Decreto-Lei n.º 273/03 de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um Coordenador de Segurança em obra se nela intervierem duas ou mais empresas.

A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada (artigo 9º, n.º 3).

As funções do Coordenador de Segurança em obra estão definidas no artigo 19º, n.º 2 do Diploma citado.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 9º, nº2 e 17º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro nomear como Coordenador de Segurança em obra da Empreitada “Colector Doméstico na Rua Nove e Rua 7 – Camarnal”, adjudicada à firma “Civilias Lda.”, o técnico Pedro Gomes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11 - Considerando que cabe à Câmara Municipal proceder à alienação de bens móveis, nos termos do artigo 64º, n.º 1, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Considerando que à alienação de bens móveis é aplicável, com as necessárias adaptações, o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que define os procedimentos pré-contratuais aplicáveis em função do valor estimado.

Considerando que, em alienações de valor menos elevado, deve ser adoptado um procedimento mais célere, possível através da delegação de competência no Presidente da Câmara Municipal.

Considerando que a competência referida pode ser delegada no Presidente da Câmara, de acordo com o artigo 65º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, na sua redacção actual.

A Câmara Municipal, de acordo com o artigo 65º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera delegar no seu Presidente a competência para alienar bens móveis, prevista no artigo 64º, n.º 1, alínea e), da mesma lei, nos termos fixados no artigo 4º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

A presente deliberação produz efeitos desde o dia 7 de Janeiro de 2008, considerando-se ratificados todos os actos praticados, nos termos do artigo 137º, n.ºs 3 e 4, do Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - CONCURSO PÚBLICO N.º 05/07 (DIRM) PARA A EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA RUA DOS OUTEIRINHOS” – ANÁLISE DE PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

12 - Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada “**Beneficiação da Rua dos Outeirinhos**”, acta e relatório da Comissão de Abertura do Concurso, Relatório da Comissão de análise das propostas e Relatório final, propondo a adjudicação à firma: “**Construções António Leal, SA**”, pelo valor de **442.300,00 euros** (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 270 dias.

A Câmara depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes dos mesmos, e tendo sido realizada audiência prévia escrita, nos termos do art.º 101º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, delibera adjudicar à firma “**Construções António Leal, SA**”, pelo valor de **442.300,00 euros** (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 270 dias, a empreitada de “**Beneficiação da Rua dos Outeirinhos**”, bem como aprovar a minuta do contrato a realizar com a referida empresa, de acordo com o artigo 64º, n.º1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e com os artigos 110º, n.º 1 e 116º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

8 - PROPOSTA DE ACCÇÃO JUDICIAL DE DESPEJO A ALBANO COELHO SANTOS POR FALTA DE UTILIZAÇÃO DA FRACÇÃO CORRESPONDENTE AO 2.º ESQUERDO DO BLOCO 7, SITA NA RUA PROFESSOR MELO VIEIRA

Proposta retirada, tendo em conta a informação do Sr. Vereador do pelouro, uma vez que em atendimento efectuado com o arrendatário este se comprometeu a ocupar a habitação.

9 - PROPOSTA DE ACCÇÃO JUDICIAL DE DESPEJO A JOAQUINA ANA ALVES POR FALTA DE UTILIZAÇÃO DA FRACÇÃO CORRESPONDENTE AO 3.º ESQUERDO DO BLOCO 1, SITA NA RUA PROFESSOR MELO VIEIRA

13 - Presente informação da DASED, datada de 03/01/2008, a dar conta da falta de utilização da habitação mencionada em epígrafe, por parte de Joaquina Ana Alves.

Mais informa que a falta de utilização do referido fogo, já se constata desde 2002.

A Câmara analisou a referida informação e, considerando que:

- **Joaquina Ana Alves, nunca foi encontrado no domicílio, aquando da realização das visitas semanais levadas a cabo pela técnica que está afecta ao referido bairro;**
- **Os restantes moradores do bloco, atestam a prolongada falta de utilização da habitação, por parte da inquilina em questão;**
- **A própria assume que não está a utilizar a habitação, desde 2002;**

- Os registos de consumo de água solicitados ao sector de águas não são característicos de um local habitado;
- A intenção de Joaquina é adquirir o imóvel, para o deixar de herança para os filhos;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 1072.º do Código Civil: “ o arrendatário deve usar efectivamente a coisa para o fim contratado, não deixando de a utilizar por mais de um ano”. O mesmo artigo determina ainda ao abrigo da alínea b) do número 2 que: “o não uso pelo arrendatário é lícito se a ausência, não perdurando há mais de dois anos, for devida ao cumprimento de deveres militares ou profissionais, do próprio, do cônjuge ou de quem viva com o arrendatário em união de facto.”
- Foi notificado, através de ofício n.º 12149, datado de 13/12/2007 e registado com aviso de recepção, para comparecer nesta Câmara Municipal, no passado dia 21/12/2007, a fim de prestar alguns esclarecimentos ao Sr. Vereador do Pelouro relativamente à falta de uso da habitação e, não compareceu;

Delibera, no uso de competência prevista na alínea d) do n.º 7 do art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, remeter o assunto aos advogados da autarquia para que estes intentem a respectiva acção judicial.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Sérgio Moiteiro informou ainda que há mais dois arrendatários que se encontram em situação semelhante, sem ocuparem as habitações. Contudo, em atendimentos efectuados, um deles comprometeu-se a entregar a chave, e a outra, por se tratar de pessoa com dificuldades motoras, pediu que fossem efectuadas pequenas adaptações na casa, de forma a eliminar essas dificuldades, e revista a renda, para assim poder ocupar a habitação.

10 - ACTUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA RENDA REFERENTE À FRACÇÃO CORRESPONDENTE AO 4.º DIREITO DO BLOCO M SITO NA AVENIDA DA LIBERDADE , CASAL DE MALTA

14 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 03/01/2008, a dar conta da necessidade de se proceder à actualização anual do valor da renda do imóvel mencionado em epígrafe.

A Câmara analisou a referida informação e, ao abrigo do decreto-lei n.º 166/93, de 7 de Maio e 166/99 de 18 de Setembro, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concordar com a actualização do valor da renda para 9,31€ (nove euros e trinta e um cêntimos), a partir do próximo mês de Fevereiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - ACTUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA RENDA REFERENTE À FRACÇÃO CORRESPONDENTE AO 1.º DIREITO DO BLOCO 44 SITO NA RUA DA CHARNEQUINHA, MOITA.

15 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 03/01/2008, a dar conta da necessidade de se proceder à actualização anual do valor da renda do imóvel mencionado em epígrafe.

A Câmara analisou a referida informação e, ao abrigo do decreto-lei n.º 166/93, de 7 de Maio e 166/99 de 18 de Setembro, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concordar com a actualização do valor da renda para 13,69€ (treze euros e sessenta e nove cêntimos), a partir do próximo mês de Fevereiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia nove de Janeiro de dois mil e oito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica “Total de Disponibilidades”: **1.905.280,06€ (um milhão, novecentos e cinco mil, duzentos e oitenta euros e seis cêntimos).**

A Câmara tomou conhecimento.



De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

1. PROCESSOS CONSTRUÇÃO
2. PROCESSOS LOTEAMENTO
3. IMI – ZONAMENTO
4. TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M. – “PLANO DE ACTIVIDADES 2008”
5. VARIANTE NASCENTE. AUDIÇÃO PRÉVIA DOS INTERESSADOS
6. ADESER II: SUBSÍDIO PARA INTERVENÇÃO SOCIAL JUNTO DE CRIANÇAS E JOVENS DESPROTEGIDOS NA MARINHA GRANDE

17 - REQ 4751/07 – PC 448/06 – Presente requerimento de **SOCIEDADE BENEFICIÊNCIA E RECREIO 1.º DE JANEIRO**, com sede na Rua António Matos Bonita, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aceitação dos termos de responsabilidade das especialidades referentes ao processo de licenciamento/legalização das instalações da colectividade, sita em Rua António Matos Bonita, Ordem, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Aceitar, em substituição do respectivo projecto de especialidade, do termo de responsabilidade apresentado que atesta estarem as alterações executadas na estrutura em conformidade com as normas e regulamentos legais em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - REQ 4653/07 – PC 397/07 – Presente requerimento de **ANTÓNIO MARIA JOAQUIM**, com residência na Estrada de Picassinos n.º 87, Albergaria, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do processo de licenciamento da alteração de um estabelecimento comercial, sito na Av. Vitor Gallo n.º 7, Fracção C, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com o seguinte condicionalismo:

Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, dos projectos complementares aplicáveis, nomeadamente os relativos às alterações às redes de abastecimento de água e de esgotos, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - REQ 4923/07 – PC 110/04 – Presente requerimento de **GUALTER ANTÓNIO SILVA FRANCISCO**, com residência na Rua 25 de Abril n.º 4, Figueira de Gomes, Freguesia de Moita e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao muro referente ao processo de licenciamento da construção de uma moradia, anexo e muros, sita na Rua 25 de Abril n.º 4, Figueira de Gomes, Freguesia de Moita e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir o presente projecto de alterações.

Deliberou igualmente informar o requerente que a emissão do respectivo alvará de licença de utilização ficará condicionado ao levantamento do alvará de licença de construção relativo às alterações agora aprovadas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - REQ 4882/07 – PC 1008/02 – Presente requerimento de **PIRISCACONSTROÍ-CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede em Apartado 216, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de arquitectura e de especialidades referentes ao processo de licenciamento da construção de um edifício habitacional, sito em Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir as alterações apresentadas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - PROCESSOS LOTEAMENTO

21 - REQ 3824/07 – PC 124/98 – Presente requerimento de **FERNANDO ANTÓNIO - CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede na Rua do Martingil, Lote 5, Freguesia de Marrazes e Concelho de Leiria, solicitando a vistoria para recepção definitiva das obras de urbanização referentes ao processo de loteamento, sito na Rua das Colmeias, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presente requerimento da firma Fernando António - Construções, Lda., titular do alvará de loteamento urbano n.º 03/01, emitido em 29 de Junho, referente ao prédio sito na Rua das Colmeias, no lugar de Forno da Telha, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a vistoria para a recepção definitiva das obras de urbanização.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Aceitar a recepção definitiva das obras de urbanização, conforme auto anexo, e mandar libertar a garantia bancária que as caucionou.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - REQ 3713/07 – PC 265/99 – Presente requerimento de **SOCIEDADE REPRESENTAÇÕES A.GONCALVES, LDA.**, com sede na Estrada de Leiria 227, Apartado 87, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a vistoria para recepção definitiva das obras de urbanização referentes ao processo de loteamento, sito na Travessa das Andorinhas, Lameira de Picassinós, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presente requerimento da Sociedade de Representações A.Gonçalves, Lda. , titular do alvará de loteamento urbano n.º 11/03, emitido em 18 de Dezembro, referente ao prédio sito no lugar de

Lameira da Embra, Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a vistoria para a recepção definitiva das obras de urbanização.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Aceitar a recepção definitiva das obras de urbanização, conforme auto anexo, e mandar libertar a garantia bancária que as caucionou.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - IMI – ZONAMENTO

23 - O Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e o Código do Imposto sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).

Com este novo Código do IMI, operou-se uma profunda reforma do sistema de avaliação da propriedade, em especial da propriedade urbana, dotando o sistema fiscal de um quadro legal de avaliações totalmente assente em factores objectivos, de grande simplicidade e coerência interna. Considerou-se, nomeadamente, a relação do custo médio de construção, da área bruta de construção e da área não edificada adjacente, preço por metro quadrado, incluindo o valor do terreno, localização, qualidade e conforto da construção, vetustez e características envolventes.

Estes factores foram complementados com Zonamentos Municipais específicos, correspondentes a áreas uniformes de valorização imobiliária, com vista a impedir a aplicação de factores idênticos independentemente da localização do prédio e de cada município no território nacional.

Face aos preceitos legais, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 62.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, compete à Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CANAPU), **propor trienalmente o Zonamento de cada Município, com base em elementos fornecidos pelos peritos locais e regionais, para vigorarem no triénio seguinte.**

Na sequência do balanço positivo do trabalho de 2004 que contou com a colaboração de um interlocutor municipal, nomeado para o efeito, este processo contou novamente com a nomeação de um interlocutor municipal que assegurou a articulação entre os peritos locais responsáveis pelo trabalho e a câmara municipal.

Concluído que está o trabalho de revisão/actualização do Zonamento, presente informação técnica com a referência IM/01/2008 que traduz uma análise efectuada aos elementos constantes da Planta de Zonamento agora apresentada pela Direcção Geral dos Impostos, tendo como referência para essa análise o trabalho realizado em 2003.

A Câmara Municipal após a análise à informação que faz parte integrante desta acta (Anexo 2) e comparando as diferenças constatadas, delibera concordar com a proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - VARIANTE NASCENTE. AUDIÇÃO PRÉVIA DOS INTERESSADOS.

24 - Considerando que se pretende avançar com a execução da Variante Nascente, que se desenvolve pelo limite do perímetro urbano e estabelece ligação entre a EN 242 (entre Leiria e Marinha Grande) e a EN 242-1 (entre Marinha Grande e Vieira de Leiria), com uma extensão total de 4650 metros, e cujo objectivo fundamental é o de permitir desviar o tráfego de passagem do interior do núcleo urbano, de modo a descongestionar significativamente a zona central da Marinha Grande.

Considerando que, apesar do PDM já regular, de algum modo, a zona previsível de implantação da obra, ela tem de ser concretizada, o que é efectivado por via do respectivo projecto de execução.

Considerando que a participação dos interessados, como componente da democracia participativa, encontra assento na Constituição (artigo 2º).

Considerando que está legalmente consagrado o dever de prévia audiência quanto à realização de obras ou investimentos públicos com impacte relevante no ambiente ou nas condições económicas e sociais e da vida em geral das populações ou agregados populacionais de certa área territorial (cfr. artigo 4º, n.º 1, da Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto).

Considerando que, no caso da Variante Nascente, está em causa a execução de uma obra pública que influencia significativamente as condições de vida das populações de determinada área (cfr. artigo 4º, n.º 3, da Lei citada).

Assim, a Câmara Municipal delibera realizar a audição dos cidadãos interessados e das entidades defensoras dos interesses que possam vir a ser afectados pela decisão de realização da obra pública “Variante Nascente”, de acordo e seguindo os tramites regulados nos artigos 4º e seguintes, da Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto.

Mais delibera encarregar a Divisão de Infra-estruturas e Redes Municipais de promover todas as diligências devidas para o efeito e de realizar as iniciativas que assegurem uma efectiva participação dos interessados.

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade.

5 - TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M. – “PLANO DE ACTIVIDADES 2008”

25 - Presente o “Plano de Actividades 2008” da TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M, que reflecte e quantifica os objectivos da empresa para o referido ano.

Este documento inclui, de acordo com o preceituado no artigo 14º, alíneas g) e h) dos estatutos da empresa, o parecer emitido pelo Fiscal Único sobre os documentos de gestão previsional e sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa.

De acordo com o artigo 15º, alínea c) dos estatutos da empresa e com o artigo 16º, alínea c), da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, cabe à Câmara Municipal aprovar os instrumentos de gestão previsional da empresa municipal TUMG, E.M.

A Câmara Municipal, concordando com as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração da TUMG, E.M., delibera aprovar os instrumentos de gestão previsional para 2008, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos (Anexo 3), de acordo com o artigo 15º, alínea c), dos estatutos da empresa e com o artigo 16º, alínea c), da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor, 1 voto contra do Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Álvaro Pereira e Dr.ª Cidália Ferreira.

O Sr. Vereador Artur de Oliveira esteve ausente durante a discussão e votação deste assunto, por se encontrar impedido, nos termos do previsto no art.º 44º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG, E.M..

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa votou contra e proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei contra dada a situação de ilegalidade em que vive a TUMG com a extinção a ser aprovada em reunião de Câmara com os votos da maioria, cuja deliberação não lhe foi dada sequência por parte do Sr. Presidente da Câmara que é quem tem competência para dar execução às deliberações da Câmara.

Ainda para mais mantendo à frente da empresa o Vereador do PSD que “decretou” a dissolução da empresa logo no 1º dia em que lá chegou e passados mais de 2 anos ainda lá se mantém. Esta circunstância traduz-se na ineficácia e na paralisia da empresa que se constata neste Plano de Actividades para 2008, designadamente iniciativas que são do objecto social da empresa, que estavam previstas prosseguir e que foram até objecto de uma comissão específica criada na Câmara para esse efeito cujo Presidente da empresa não lhe dá sequência, não obstante nessas reuniões ter concordado com as propostas e com a sua concretização. Sem análise de pormenor, uma vez que só agora me foi apresentado o Plano de Actividades, verificou-se, por exemplo, que a gestão de parquímetros na cidade fica mais uma vez adiada e sem concretização para o ano em curso, o que significa que um dos elementos de receita da empresa fica prejudicado, inviabilizando toda a sua restante actividade e capacidade de captação de receita própria que atenua os gastos da própria empresa.”

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

“Embora reconhecendo a situação de indefinição em que se encontra a empresa e sobre a qual tem havido discussão tanto na Câmara como na Assembleia Municipal, torna-se absolutamente imprescindível a aprovação do respectivo Plano de Actividades para que a TUMG continue a desenvolver em 2008 as actividades que vem desenvolvendo desde a sua criação.

Sendo verdade que se colocam um conjunto de dúvidas e obstáculos que impedem a empresa de atingir plenamente os objectivos para os quais foi criada, não é menos verdade que essas mesmas dificuldades existem desde a concepção e entrada em funcionamento da empresa, o que revela que se trata de questões de difícil resolução e que exigem reflexão aprofundada sobre informação suficientemente rigorosa do ponto de vista técnico. Como é conhecido, está em curso a elaboração do estudo de mobilidade por uma entidade externa contratada para o efeito, estudo este que reputamos como absolutamente imprescindível para que se tome uma decisão séria sobre esta matéria.

Assim que esse instrumento esteja disponível promoveremos o necessário debate para o qual contamos, naturalmente, com todo o executivo municipal.

Entretanto, continuamos a acompanhar a situação da empresa procurando encontrar as melhores soluções enquanto não houver decisão final sobre o futuro da mesma.”

6 - ADESER II: SUBSÍDIO PARA INTERVENÇÃO SOCIAL JUNTO DE CRIANÇAS E JOVENS DESPROTEGIDOS NA MARINHA GRANDE

26 - Presente informação n.º 1/PG/2008 do Chefe de Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 08/01/2008, dando conta que a ADESER II, Instituição Particular de Solidariedade Social da Marinha Grande, está a desenvolver os seus projectos de intervenção social que se dirigem à comunidade infanto-juvenil, nomeadamente às crianças e jovens do concelho sem grande suporte familiar, actividades que se vão manter este ano no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2008 e 30 de Junho de 2008.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa, e considerando a natureza das actividades, que têm como objectivos a promoção e o estímulo de comportamentos saudáveis e o desenvolvimento de competências sociais entre os jovens; considerando que as actividades sustentam de forma visível a prevenção do abandono escolar junto daquela comunidade; considerando que estes projectos necessitam, para além de meios financeiros destinados aos recursos humanos especializados, de verbas capazes de permitir a aquisição de materiais básicos para desenvolvimento de actividades desafiantes com crianças e jovens, e considerando que a falta de apoio das autarquia poderá significar o abandono das conquistas já alcançadas com este projecto, delibera, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a atribuição de um apoio financeiro de 4.200 € (quatro mil e duzentos euros) à ADESER II, contribuinte n.º 505 933 870, com morada nos pavilhões da ADESER, Rua da Indústria, 2430-069 Marinha Grande, com pagamentos mensais de 700 €, a efectuar até ao dia 15 de cada mês e com início em Janeiro de 2008.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 123/07 – AP/DASU/MEF – FORNECIMENTO DE TRÊS TENDAS COM A DIMENSÃO DE 15 METROS X 25 METROS, PARA

INSTALAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, INCLUINDO A SUA MONTAGEM E DESMONTAGEM - CONCURSO PÚBLICO – ADJUDICAÇÃO

27 - Presente o processo de aquisição n.º 123/07 – AP/DASU/MEF, relativo ao “Fornecimento de três tendas com a dimensão de 15 metros x 25 metros, para instalação no Mercado Municipal da Marinha Grande, incluindo a sua montagem e desmontagem”, acompanhado de relatório do Júri, na sequência do Concurso Público realizado de acordo com deliberação de Câmara do dia 15 de Novembro de 2007.

Presentes duas comunicações do concorrente n.º 3 Irmarfer, Lda, entradas via fax a 28/12/2007 e 07/01/2008, onde este manifesta a desistência do fornecimento, alegando a ruptura de stock’s e a impossibilidade de executar a produção das tendas atempadamente de modo a cumprir a data de fornecimento e montagem.

Considerando que através destas comunicações a IRMARFER esclarece detalhadamente as razões da sua desistência do fornecimento das tendas;

Considerando que a intenção da desistência deve ser apreciada em função do princípio da vantagem económica para o Município;

Considerando que se sabe de antemão que este fornecedor não tem capacidade, por alegadas impossibilidades materiais, de assegurar o fornecimento em prazo útil;

Considerando que é causa de anulação de adjudicação, entre outros motivos, a não entrega de documentação posterior à adjudicação, a não apresentação da caução e a não comparência para assinatura do contrato (artigo 56º do Decreto Lei nº197/99 de 8 de Junho);

Considerando que o concorrente n.º 3 Irmarfer, Lda, ainda que obrigado a manter a proposta num prazo de 60 dias, apresentou em duas comunicações distintas a sua impossibilidade de fornecer, que manifestou ainda antes de saber o resultado do concurso, e que declarou especificamente a intenção de não comparecer à assinatura do contrato;

Considerando que o risco do concorrente não comparecer à assinatura do contrato e não assegurar o fornecimento é de facto muito elevado, porque repetidamente anunciado, e que tal trará ao Município um prejuízo maior do que aquele que decorre da adjudicação ao concorrente seguinte melhor classificado;

Considerando que com a desistência do concorrente n.º 3 Irmarfer, Lda, a proposta do concorrente n.º 1, Modelstand, Lda, é a proposta que apresenta o mais baixo preço;

Considerando que o concorrente seguinte melhor classificado, Modelstand, Lda, informou que demora 10 dias úteis (duas semanas) a produzir os materiais com vista ao fornecimento dentro do prazo estipulado pelo concurso;

Depois de examinado o referido processo, a Câmara Municipal delibera aceitar a desistência do concorrente nº3 Irmarfer, Lda, por considerar os seus fundamentos válidos e atendíveis, e delibera assim adjudicar o serviço de “Fornecimento de três tendas com a dimensão de 15 metros x 25 metros, para instalação no mercado municipal da marinha

grande, incluindo a sua montagem e desmontagem”, à empresa Modelstand, Lda., pelo valor total de 186.000,00 euros, acrescidos de IVA à taxa de 21%, por considerar que face ao critério de adjudicação esta é a proposta que apresenta o mais baixo preço, nos termos do art.º 18, n.º 1, alínea b) e art.º 109, ambos do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, e de acordo com o art.º 64, n.º 1, alíneas d) e q) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Delibera ainda aprovar a minuta do contrato, dada por reproduzida e anexa (Anexo 4), nos termos do art.º 64, n.º 1, do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 3 votos contra dos Srs. Vereadores do P.S., que proferiram a seguinte declaração de voto:

“Votámos contra porque nunca concordámos com este procedimento nem a ele queremos ficar ligados por decisão no seio do executivo.

Por outro lado, não nos foi dada informação sobre a forma como decorreu este processo de aquisição, já que não constava na agenda de hoje nem sequer numa outra que nos entregaram no início da reunião.

Deste modo não é possível qualquer tipo de análise sobre os critérios, capacidade, valia ou defesa do interesse público municipal com este processo de aquisição e adjudicação.”

8 - ACORDO PARA COLOCAÇÃO DE EXPOSITOR POSTAL FREE

28 - Presente o acordo para colocação de quatro expositores Postal Free em vários locais do município da Marinha Grande nomeadamente, Biblioteca Municipal, atrium do Arquivo Municipal, atrium do edifício dos Paços do concelho e Fonoteca de Vieira de Leiria;

A Câmara, atendendo que:

A Postal Free é um meio alternativo de suporte publicitário, de distribuição gratuita;

A Colocação dos expositores não acarreta qualquer custo para o município;

A divulgação das campanhas funciona de forma divertida e cativante;

Delibera, aceitar o acordo para colocação dos expositores nos espaços acima indicados, nos termos do mesmo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - PROTESTO APRESENTADO PELOS SRS. VEREADORES DO P.S.

“PROTESTO

Os vereadores do PS apresentam formalmente um protesto pela forma como a actual maioria PCP/PSD apresentou o novo boletim municipal, a que designaram “MG Magazine” revista municipal da Marinha Grande.

Os vereadores do PS concordam que o executivo municipal informe a população sobre o trabalho deste, desde que essa informação seja feita com isenção, verdade e respeito por todas as forças políticas, designadamente por aqueles que tiveram grande expressão eleitoral no concelho. Ora, infelizmente, nada disso aconteceu aqui.

A nova revista municipal é um folheto de propaganda da maioria do PCP que visa apenas um objectivo e um único propósito, ou seja, dar a conhecer à população o presidente da câmara que este partido decidiu escolher e que não passou pela vontade e pelo escrutínio dos marinhenses.

Por outro lado, tendo o PS o mesmo número de eleitos na câmara municipal e com a maioria em duas das três juntas de freguesia do concelho, os seus vereadores são escandalosamente banidos e repelidos da informação camarária desta revista e o trabalho de dois anos de três vereadores é relegados para uma única das cinquenta folhas da revista, descontando que ainda lá acoplaram matérias de habitação social que eram e são da responsabilidade de um vereador do PCP. Iniciativas como a vinda do Sr Juiz Conselheiro e presidente comissão nacional de protecção de crianças e jovens em risco (CPCJ), Dr. Armando Leandro, à Marinha Grande, a vinda do presidente do instituto da droga e da toxicodependência, Dr. João Goulão, inaugurar o Centro de Atendimento a Toxicodependentes que trata hoje mais de 500 doentes neste concelho, o projecto de educação física e educação para a saúde na terceira idade e as propostas no sentido de resolver o problema do SAP na Marinha Grande, entre muitas outras, foram ou totalmente omitidas ou disponibilizaram-lhes breves referências que não correspondem minimamente ao interesse que tiveram e muito menos (e isso é que é importante) ao valor que têm para a população da Marinha Grande.

Ao invés, sem qualquer critério nem rigor que não seja o da escandalosa propaganda, encheram a revista com fotos de obras executadas no anterior mandato do PS, ou então com fotos ampliadas de pequenas obras, tais como a simples execução de ramais de água ou saneamento, ruas que se dizem pavimentadas mas que pela foto se constata que ainda lá falta o pavimento ou ainda plasmarem em grandes fotos simples ligações de tubos ou torneiras no subsolo.

A desproporcionalidade e a discricionariedade desta atitude anti-democrática, com o objectivo claro de afastar, esconder e sonegar da população tudo o que tenha a ver com os vereadores do PS é de tal ordem e obceca tanto esta maioria, que não sabemos o que ainda nos reservam estes próximos dois anos de mandato.

Por outro lado, sendo a revista de dois anos de mandato, justamente, o tempo em que a câmara foi dirigida pelo seu presidente eleito João Barros Duarte, este foi banido de toda a revista, onde praticamente a sua imagem não é vista, aparecendo no seu lugar, abundantemente, em páginas e mais páginas da revista, quase até à exaustão, o Sr. Dr. Alberto Cascalho que apenas dirige a câmara há pouco mais de um mês.

Tudo isto é um processo gizado pelo PCP a que a câmara municipal está a dar seguimento de forma totalmente ilegal, já que um boletim informativo da câmara não é para fazer valer a estratégia política de um determinado partido político.

Porque já houve presidentes de câmara neste país condenados em tribunal por terem utilizado um meio de informação municipal para promoção política deles, os vereadores do PS, para prevenir responsabilidades em acções inspectivas futuras, declaram que nada tiveram a ver com a organização desta revista e repudiam totalmente os seus propósitos que são os que acabámos de enunciar.

*Os Vereadores do PS
João Paulo Fêteira Pedrosa
Álvaro Manuel Marques Pereira
Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira.”*

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

“Registo com surpresa e desagrado que os Srs. Vereadores do Partido Socialista não se tenham preocupado que um dos instrumentos fundamentais para a informação dos munícipes só após 2 anos de mandato tenha sido editado. Concluo da declaração apresentada pelos Srs. Vereadores que afinal o que pretendem é que o Boletim Municipal (MG Magazine) se transforme num folheto de propaganda dos Vereadores do Partido Socialista exactamente ao contrário daquilo de que nos acusam, de o transformar num folheto de propaganda da maioria. Das duas uma: ou o PS pretende que a Câmara não cumpra o seu dever de editar o Boletim Municipal ou pretendem que se apaguem dos registos dos eventos as imagens onde apareçam os membros da maioria. Critérios de estética à parte, pensamos que o Boletim necessariamente melhorado edição após edição, deverá continuar a retratar o que de essencial a Câmara vai executando nas diferentes áreas de intervenção. Não querendo endossar qualquer responsabilidade aos técnicos envolvidos na elaboração do Boletim e porque o mesmo foi por mim revisto antes de ser enviado à tipografia, quero no entanto deixar claro que não foi dirigida nenhuma orientação, recomendação ou simples sugestão no que respeita ao conteúdo, tanto de texto como de imagem.

Penso até que uma comparação dos conteúdos do nosso Boletim Municipal com o de idênticas publicações de Câmaras dirigidas pelo Partido Socialista resultaria numa apreciação bastante favorável para nós.”

O Sr. Vereador Sérgio Moiteiro pediu para subscrever a declaração de voto do Sr. Presidente, o que foi aceite.

10 - QUESTÃO COLOCADA PELO SR. VEREADOR DR. JOÃO PAULO PEDROSA

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa chamou a atenção para a necessidade de substituição das lâmpadas que se encontram fundidas nos dois parques da cidade.

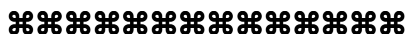
O Sr. Vereador Artur de Oliveira disse que a situação vai ser resolvida, só que durante a época de final de ano não foi possível, uma vez que o armazém se encontrava em balanço e não se podiam efectuar compras.

11 - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SR. VEREADOR DR. JOÃO MARQUES PEDROSA

O Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa, na qualidade de representante da autarquia na Região de Turismo Leiria/Fátima, informou sobre as diligências que estão a ser efectuadas na tentativa de alterar a decisão do Governo, nomeadamente a audiência com o Bispo de Leiria/Fátima e o pedido de audiência feito aos diversos grupos parlamentares com assento na Assembleia da República.

Está também a ser estudado o que fazer com o património móvel e imóvel da Região de Turismo, quando esta for desmantelada, colocando-se a hipótese de poder vir a ser distribuído pelos vários municípios que a integram.

O **Sr. Presidente** informou que ontem reuniu a AMLEI e este assunto foi lá discutido, e é intenção da Associação continuar a pressionar o Governo no sentido de defender esta região. A ANMP está também a acompanhar o assunto, uma vez que a Vice-Presidente é a Dr^a Isabel Damasceno, Presidente da Câmara Municipal de Leiria.



A presente reunião foi interrompida nesta altura, eram 14,00 horas, tendo sido retomada às 17,30 horas, para atendimento público.



ATENDIMENTO PÚBLICO

Sendo a presente reunião, nos termos do art.º 84º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pública, a partir das 17,30 horas foi concedido um período de intervenção aberto ao público (art.º 84º, n.º 5 dos diplomas citados), em que se encontravam presentes, para proceder ao referido atendimento, o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Sérgio Moiteiro, Dr. João Marques Pedrosa e Artur de Oliveira.

Esteve também presente a Chefe da DOPU – Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico, Dr.^a Helena Godinho.

Inscreveram-se, para serem atendidos, os seguintes munícipes:

1 – Sr. Júlio Luna Perez e Outros, residentes em Vieira de Leiria, que pretendem informações acerca da viabilidade de construção nos talhões junto à Rotunda na Praia da Vieira.

Referiram que estiveram presentes num atendimento público realizado em anterior mandato, nas antigas instalações da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, tendo-lhes sido prometido pelo então Presidente da Câmara que iria ser pedida a desafecção das áreas, que se encontram em zona de RAN e REN.

Até hoje a situação mantém-se inalterada, pelo que pretendem saber o que poderão fazer no sentido de poderem vir a construir naqueles talhões, dado que as alternativas de terrenos para construção são poucas.

O **Sr. Presidente** fez um breve enquadramento da situação dos terrenos em causa, salientando que a resolução do problema, se tal for possível, não depende apenas da vontade da Câmara, mas de várias condicionantes, designadamente a RAN e a REN, que terão que ser respeitadas. Foi feito um pedido de desafecção à CCDR, para diversas áreas, que mereceu parecer desfavorável para as áreas em apreço.

Seguidamente, e a pedido do Sr. Presidente, a **Dr.^a Helena Godinho** explicou detalhadamente as diligências que têm vindo a ser efectuadas e as respostas que têm sido obtidas junto das entidades com competência na matéria, designadamente o parecer da CCDR, que coloca os seguintes entraves à desafecção:

- os terrenos em causa são inundáveis;
- são terrenos favoráveis à agricultura, por isso estão em RAN;
- são considerados REN devido à existência de uma linha de água .

Estes entraves foram contestados pelos presentes, que manifestaram vontade de, em colaboração com a Câmara, apresentar argumentos que possam levar à alteração do parecer da CCDR.

O Sr. **Presidente** referiu que, da parte da Câmara, se mantém a vontade de insistir no pedido de desafecção, embora sem quaisquer garantias. Para tal, salientou a utilidade da colaboração dos proprietários, tendo ficado decidido que um deles, pelos conhecimentos técnicos que possui, entrará em contacto com a DOPU, no sentido de poder vir a ajudar a reforçar a posição da Câmara junto das entidades competentes.



APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

29 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

Entendem-se tomadas por unanimidade todas as deliberações em que não seja expresso o contrário.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 18,30 horas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Chefe da Secção de Expediente Geral, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Chefe da Secção de Expediente Geral